

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 5.351, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Retifica a Portaria nº 5.177, de 21 de outubro de 2016.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução nº 2584/2017, da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 5.177, de 21 de outubro de 2016, que concedeu o benefício de pensão por morte a **AMANDA DA SILVA HACKBARTH**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 12.882.361-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.145.319-96, dependente (Filha) da aposentada Sra. Helena Luiz da Silva, a partir de **23/12/2015**, até que venha a completar 21 (vinte e um) anos de idade, nos termos do art. 40, §7º, I, da Constituição Federal.

Art. 2º Com base na legislação vigente, a pensionista receberá o valor da totalidade dos proventos da servidora falecida, reajustado anualmente no mesmo índice e data base da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, sendo:

I – R\$ 1.224,68 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensais referente ao benefício concedido pela Portaria nº 2.102, de 08 de outubro de 1998;

II – R\$ 1.142,41 (um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) mensais referente ao benefício concedido pela Portaria nº 2.733, de 13 de dezembro de 2002.

Art. 3º Em razão do disposto no artigo anterior, o art. 1º, da Portaria nº 5.177, de 21 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte a **AMANDA DA SILVA HACKBARTH**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 12.882.361-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.145.319-96, dependente (Filha) da aposentada Sra. Helena Luiz da Silva, a partir de **23/12/2015**, até que venha a completar 21 (vinte e um) anos de idade, nos termos do art. 40, §7º, I, da Constituição Federal.

§1º Com base na legislação vigente, a pensionista receberá o valor da totalidade dos proventos da servidora falecida, reajustado anualmente no mesmo índice e data base da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, sendo:

I – R\$ 1.224,68 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensais referente ao benefício concedido pela Portaria nº 2.102, de 08 de outubro de 1998;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

II – R\$ 1.142,41 (um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) mensais referente ao benefício concedido pela Portaria nº 2.733, de 13 de dezembro de 2002.

§2º O valor da pensão será reajustado anualmente no mesmo índice e data base da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 05/04/2017.

Publicado no DIOEMS Edição nº 1.334, do dia 11/04/2017.